

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 152, DE 21 DE JANEIRO DE 1977

Dispõe sobre pagamento de proventos a Funcionário e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento de Proventos de Aposentadoria ao " Encarregado Geral de Obras Públicas ", desta Prefeitura, por ter sido o mesmo aposentado nos termos do art.104, letra "A" da Lei Municipal nº 5, de 16 de outubro de 1963 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

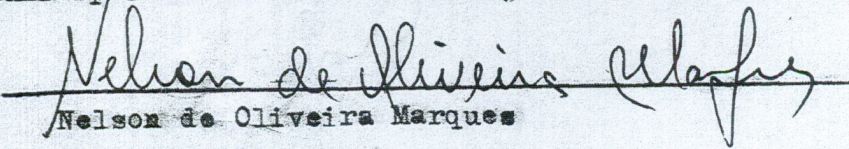
Art.2º- Para pagamento das despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de 9.216,00 (Nove mil, duzentos e dezesseis cruzeiros).

Art.3º- Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de S.S.do Rio Verde, 21 de janeiro de 1977.


Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal

Francisco Geraldo de Carvalho
Oficial Administrativo